



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00476/2020 do Vereador Gilberto Natalini (PV)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. GILBERTO NATALINI (S/PARTIDO)

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

"Proíbe a produção e a comercialização de mudas e o plantio da *Spathodea Campanulata*, também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeira- do- Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chamada-Floresta e autoriza o corte e a poda das existentes no município de São Paulo.

À Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados, em toda a extensão territorial do município de São Paulo, o corte e a poda de árvores da espécie *spathodea campanulata*, também conhecida como espatodea, bisnagueira, tulipeira-do-gabão, xixi-de-macaco ou chama-da-floresta.

Art. 2º Ficam proibidos, em toda a extensão territorial do Município, a produção e comercialização de mudas e o plantio de árvores da espécie *Spathodea Campanulata*.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo promover campanhas publicitárias no sentido de tornar público os efeitos danosos da árvore que trata esta lei e a substituição das plantas existentes por espécies nativas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator o pagamento de multa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por muda produzida ou comercializada a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, atualizada pelo índice IGPM.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/08/2020, p. 74

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.